

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias
Diretoria Executiva de Fundos de Governo
Superintendência Nacional de Fundo de Garantia
Gerência Nacional de Ativo do FGTS

Circular nº 822, de 24 de agosto de 2018.

Define o prazo para apresentação de propostas de alocação de recursos para o exercício de 2019

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº.8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº. 1.522, de 23.07.1995, baixa a presente Circular:

- 1 Os Agentes Financeiros habilitados junto ao Agente Operador do FGTS interessados em atuar na intermediação de recursos do FGTS no exercício de 2019 deverão apresentar à CAIXA, na qualidade de Agente Operador, até 01.10.2018, ofício contendo a demanda estimada por recursos para aplicação no referido exercício, discriminados por Programa, Unidade da Federação, onde serão aplicados os recursos.
- 1.1 Para tanto, os Agentes Financeiros devem enviar juntamente com o referido ofício, o anexo desta Circular devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.
- 1.2 Ao elaborar suas propostas vinculadas à área de habitação, os Agentes Financeiros devem considerar as condições de aplicação dos recursos previstas no Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, dos Programas nos quais pretendem atuar, que está disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de Download, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador.
- 2 As informações recebidas serão utilizadas para a elaboração do orçamento, plano de contratação e metas físicas do FGTS para o exercício de 2019, não implicando em compromisso de alocação de recursos pelo Agente Operador.
- 3 Depois de concluído o processo de aprovação do orçamento, com a devida observância das diretrizes da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702, de 04.10.2012, o Agente Operador alocará, conforme o caso, os valores destinados aos Agentes Financeiros.
- 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.
- 5 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

VÁLTER GONÇALVES NUNES
Vice-Presidente Interino
Vice-Presidente Fundos de Governo e Loterias

Anexo

Demanda para Contratação com Recursos FGTS - Orçamento 2019

Agente Financeiro:

CNPJ:

Programa:

UF	Valor do Empréstimo (R\$)	Desconto (*)	Qtde de Unidades (*)

(*) Apenas para os programas da Área de Habitação Popular.

OBS.:

- 1) Deve ser preenchido um quadro para cada Programa que o Agente pretende atuar;
- 2) Para cada Programa das áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura devem ser informados o setor, se público ou privado;
- 3) Considerar que, para os financiamentos com pessoas físicas, concedidos no âmbito dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção, a demanda deve prever o valor estimado para concessão de Descontos, na forma prevista na RCCFGTS nº702/2012.